

**Comprovativo**

**Iniciativa:** PROPOSTA DE LEI 37/XIII/2  
**Número:** 36C  
**Proponente(s):** PCP, PAULO SÁ, RITA RATO, MIGUEL TIAGO, DIANA FERREIRA  
**Data:** 2016-11-11 16:05  
**Apresentada:** Comissão  
**Incide:** Articulado  
**Parecer Submissão :** Açores: Não Madeira: Não

**Programas e Medidas****NUTS**

Itens da Proposta de Lei	Observações
Mapas	Observações
Itens de Diplomas Terceiros	Observações



**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**  
**Grupo Parlamentar**

**Proposta de Lei nº 37/XIII/2.ª**

**Aprova o Orçamento do Estado para 2017**

**Proposta de Alteração**

**CAPÍTULO VI**

**Segurança Social**

**Artigo 85.º**

**Majoração do montante do subsídio de desemprego e do subsídio por cessação de  
atividade**

1 – (...)

a) (...)

b) Quando, no agregado monoparental, o parente único seja titular do subsídio de desemprego ou de subsídio por cessação de atividade.

2 – (...)

3 – (...)

4 – (...)

5 – (...)

6 – (...)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

Os Deputados

Paulo Sá  
Miguel Tiago  
Diana Ferreira  
Rita Rato

**Nota Justificativa:**

A consideração da pensão de alimentos para o acesso à majoração do montante do subsídio de desemprego, por parte de um agregado familiar monoparental, assume um particular carácter de injustiça, já que a pensão de alimentos, além de ser direccionada à criança ou ao jovem a cargo, muitas vezes não é sequer paga – uma situação cuja origem radica numa multiplicidade de fatores, nomeadamente em situações de desemprego, precariedade e baixos salários vividos pelas famílias que, muitas vezes, impede o pagamento desta prestação.

Sem prejuízo daquela que é a posição de fundo do PCP quanto à atribuição de prestações sociais e quanto à atual “condição de recursos”, no que se refere à pensão de alimentos, entendemos que não deve ser considerada para a majoração do montante do subsídio, tendo em conta a situação de fragilidade em que se encontra já um agregado familiar monoparental em situação de desemprego e que a pensão de alimentos se direcciona para a criança ou jovem da família.

Assim, propomos que se elimine a pensão de alimentos enquanto elemento para atribuição da majoração do montante do subsídio de desemprego.